

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14, de 14 de junho de 2023.

PROJETO DE LEI
PL Nº 13, de 14 de junho de 2023
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário

Em, 14 de 06 de 2023

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Servidor

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

O Projeto de Lei segue o valor nacional para o salário mínimo, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

A proposta atende ao mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais "salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, e relevância social, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de junho de 2023.

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA FILHO nº: 35503364
Dados: 2023.06.14 14:04:30 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
() Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 14/06/2023
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Livia
14/06/23



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13, de 14 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais do Município de Amontada.

Art. 2º. Fica instituído na Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, o salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 3º. Os cargos de provimento efetivo que tenham como remuneração inicial da categoria o valor de até um salário mínimo, de que dispõe o *caput* do art. 2º desta Lei, ficam reajustados os níveis II, III, IV e V, no percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao cargo de Secretário Escolar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento das diferenças salariais que porventura existam pela advento desta Lei, na folha de pagamento de junho de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de junho de 2023.

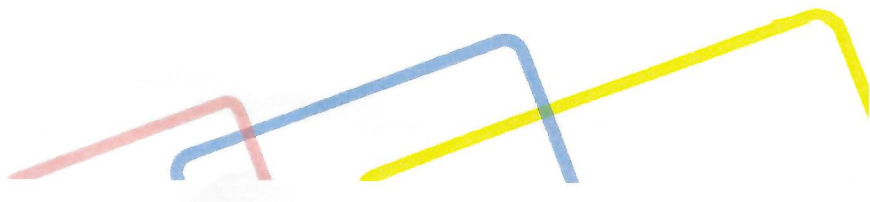
FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.06.14 14:04:57
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com




DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Roberta Lorena de Oliveira Bruno, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no corrente exercício em diante. O valor anual da despesa neste exercício será de R\$ 205.593,20 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Amontada, 14 de junho de 2023.


ROBERTA LORENA DE O BRUNO
Secretaria de Administração
Planejamento e Finanças
Port. 02.05 001 /2023

Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	QUANT	SAL. BASE	TOTAL SAL. BASE	ADIC. PERICUIOSIDADE	ADIC. INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	ANUENIO	GRAT. DESEMP. DE FUNÇÃO 20%	GRAT. POR RISCO DE VIDA	GRAT. P/SERV. ESPECIALIZAD	TOTAL	VALOR AUMENTO FUNC	PATRONAL (25,55%)	1/12 DECIMO	1/12 TERCO FÉNIAS	IMPACTO MENSAL
AGENTE ADMINISTRATIVO I	26	1.302,00	33.852,00								34.503,00	477,18	111,92	49,92	16,64	665,66
AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II	2	1.357,59	2.715,18		651,00						2.715,18	37,55	9,59	3,93	1,31	52,38
AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL III	3	1.493,35	4.480,05		448,00						4.928,05	68,15	17,41	7,13	2,38	95,08
AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL IV	3	1.642,68	4.928,04			114,98					5.043,02	69,74	17,82	7,30	2,38	97,29
AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL V	1	1.806,95	1.806,95								1.806,95	24,99	6,38	2,61	0,87	34,86
AGENTE DE DEFESA CIVIL	4	1.302,00	5.208,00								6.249,60	86,43	22,08	9,04	3,01	120,57
AGENTE DE TRANSTO	10	1.317,06	13.170,60					2.370,69	1.041,60		20.282,67	280,51	71,67	29,35	9,78	391,31
AGENTE FISCAL	6	1.302,00	7.812,00		390,60				4.741,38		8.202,60	113,44	28,98	11,87	3,96	158,25
AGENTE FISCAL NIVEL II	2	1.357,59	2.715,18								2.715,18	37,55	9,59	3,93	1,31	52,38
AGENTE FISCAL NIVEL III	1	1.493,35	1.493,35								1.493,35	20,65	5,28	2,16	0,72	28,81
AGENTE FISCAL NIVEL IV	3	1.642,68	4.928,04			131,41					5.059,45	69,97	17,88	7,32	2,44	97,61
AGENTE FISCAL NIVEL V	5	1.806,95	9.034,75			415,58					9.450,33	130,70	33,39	13,67	4,56	182,32
AGENTE HOSPITALAR	3	1.302,00	3.906,00		390,60						4.296,60	59,42	15,18	6,22	2,07	82,89
ATENDENTE DE FARMACIA	6	1.302,00	7.812,00		651,00						8.463,00	117,04	29,90	12,25	4,08	163,28
ATENDENTE DE SAUDE NIVEL II	1	1.357,59	1.357,59		543,03						1.900,62	26,29	6,72	2,75	0,92	36,67
ATENDENTE DE SAUDE NIVEL III	1	1.493,35	1.493,35		597,34						2.090,69	28,91	7,39	3,03	1,01	40,34
ATENDENTE DE SAUDE NIVEL V	1	1.806,95	1.806,95		361,39						2.168,34	29,99	7,66	3,14	1,05	41,83
AUX. DE BIBLIOTECA NIVEL III	2	1.493,35	2.986,70								2.986,70	41,31	10,55	4,32	1,44	57,62
AUX. DE CONTABILIDADE NIVEL II	1	1.357,59	1.357,59								1.357,59	18,78	4,80	1,96	0,65	26,19
AUX. DE CONTABILIDADE NIVEL V	1	1.806,95	1.806,95								1.806,95	24,99	6,38	2,61	0,87	34,86
AUX. DE ENFERMAGEM NIVEL I	21	1.302,00	27.342,00		10.416,00						37.758,00	522,19	133,42	54,63	18,21	228,11
AUX. DE ENFERMAGEM NIVEL II	8	1.357,59	10.860,72		4.072,72						14.933,44	206,53	52,77	21,61	7,20	78,84
AUX. DE ENFERMAGEM NIVEL III	6	1.493,35	8.960,10		3.583,96						12.544,06	173,48	44,33	18,15	6,05	242,01
AUX. DE ENFERMAGEM NIVEL IV	5	1.642,68	8.213,40		2.628,27						10.841,67	149,94	38,31	15,69	5,23	209,17
AUX. DE ENFERMAGEM NIVEL V	7	1.806,95	12.648,65		4.336,68		289,10				17.274,43	238,91	61,04	25,00	8,33	333,27
AUX. DE MECANICO NIVEL II	1	1.357,59	1.357,59								1.357,59	18,78	4,80	1,96	0,65	26,19
AUX. DE MECANICO NIVEL III	3	1.493,35	4.480,05								4.599,51	63,61	16,25	6,66	2,22	88,74
AUX. DE MECANICO NIVEL IV	1	1.642,68	1.642,68								1.642,68	22,72	5,80	2,38	0,79	31,69
AUX. DE PATROLISTA I	1	1.357,59	1.357,59								1.357,59	18,78	4,80	1,96	0,65	26,19
AUX. DE PATROLISTA II	1	1.493,35	1.493,35								1.493,35	20,65	5,28	2,16	0,72	28,81
AUX. DE PATROLISTA III	1	1.642,68	1.642,68								1.642,68	24,99	6,38	2,61	0,87	34,86
AUX. DE PATROLISTA IV	1	1.806,95	1.806,95								1.806,95	24,99	6,38	2,61	0,87	34,86
AUX. DE RADIOLOGIA NIVEL II	1	1.357,59	1.357,59		543,03		131,41				1.774,09	24,54	6,27	2,57	0,85	34,23
AUX. DE RADIOLOGIA NIVEL III	1	1.493,35	1.493,35		597,34						1.900,62	26,29	6,72	2,75	0,92	36,67
AUX. DE RADIOLOGIA NIVEL IV	1	1.642,68	1.642,68		597,34						2.090,69	28,91	7,39	3,03	1,01	40,34
AUX. DE RADIOLOGIA NIVEL V	1	1.806,95	1.806,95		722,78						2.529,73	34,99	8,94	3,66	1,22	48,81
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL I	258	1.302,00	335.916,00		7.551,60		104,16				343.571,76	4.751,60	1.214,03	497,14	165,71	6.628,48
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL II	55	1.357,59	74.667,45		814,54		81,45				75.563,44	1.045,04	267,01	109,34	36,45	1.457,83
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL III	21	1.493,35	31.360,35		2.090,69						33.451,04	462,63	118,20	48,40	16,13	645,37
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL IV	5	1.642,68	8.213,40		2.299,74						10.513,14	145,40	37,15	15,21	5,07	202,83
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL V	7	1.806,95	12.648,65		542,08		581,18				13.771,91	190,47	48,66	19,93	6,64	265,70
AUX. DE TRATORISTA NIVEL IV	1	1.642,68	1.642,68				131,41				1.774,09	24,54	6,27	2,57	0,85	34,23
AUX. DE TRATORISTA NIVEL V	1	1.806,95	1.806,95								1.806,95	24,99	6,38	2,61	0,87	34,86
DESIGNER GRAFICO	1	1.302,00	1.302,00								1.302,00	18,01	4,60	1,88	0,63	25,12
ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUÇÃO	3	1.302,00	3.906,00	1.171,80	390,60						5.468,40	75,63	19,32	7,91	2,64	105,50
FISCAL DE TRIBUTOS	5	1.302,00	6.510,00								6.510,00	90,03	23,00	9,42	3,14	125,60
FISOTERAPEUTA	3	1.302,00	3.906,00		781,20						6.249,60	86,43	22,08	9,04	3,01	120,57
FOTOGRAFO	1	1.302,00	1.302,00								1.302,00	18,01	4,60	1,88	0,63	25,12
MUSICO	21	1.302,00	27.342,00								27.342,00	378,14	96,61	39,56	13,19	527,51
OPERADOR/LEFEITA	4	1.302,00	5.208,00								5.208,00	72,03	18,40	7,54	2,51	100,48
PROJETISTA/CADISTA	2	1.302,00	2.604,00								2.604,00	36,01	9,20	3,77	1,26	50,24
TECNICO DE LABORATORIO V	1	1.302,00	1.302,00		260,40						1.562,40	21,61	5,52	2,26	0,75	30,14
TECNICO DE LABORATORIO IV	1	1.493,35	1.493,35		722,78						2.529,73	34,99	8,94	3,66	1,22	48,81
TECNICO DE LABORATORIO V	1	1.806,95	1.806,95								1.806,95	24,99	6,38	2,61	0,87	34,86
TECNICO EM CONTABILIDADE	19	1.302,00	24.738,00		4.947,60						29.685,60	410,55	104,90	42,95	14,32	572,72
TECNICO EM ENFERMAGEM	1	1.601,50	1.601,50		640,60						2.242,10	31,01	7,92	3,24	1,08	43,26
TECNICO EM RADIOLOGIA	4	1.302,00	5.208,00		1.041,60						6.249,60	86,43	22,08	9,04	3,01	120,57
TECNICO EM SAUDE BUCAL	52	1.302,00	67.704,00								72.488,85	1.002,52	256,14	104,89	34,96	1.398,52
TOTAL	607		821.325,90	1.471,80	53.017,17	4.784,85	2.100,14	2.370,69	5.782,98	1.562,40	892.115,93	12.337,96	3.152,35	1.290,86	430,29	17.211,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
IMPACTO DO REAJUSTE 20 REAIS NO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS MAIO/2023

CARGO	QUANT	SAL. BASE	TOTAL SAL. BAS	ADIC. PERICULOSIDADE	ADIC. INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL	VALOR AUMENTO FUNC	PATRONAL (22,00%)	1/12 DECIMO	1/12 TERCO FERIAS	IMPACTO MENSAL
AGENTE ADMINISTRATIVO I	19	1.302,00	24.738,00				25.128,60	347,53	76,46	35,33	1,178	471,09
AGENTE DOS CORREIOS	7	1.302,00	9.114,00		390,60		9.114,00	126,05	27,73	12,81	4,27	170,86
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTR	2	1.302,00	2.604,00				2.604,00	36,01	7,92	3,66	1,22	48,82
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	193	1.302,00	251.286,00				253.699,04	3.508,66	771,90	356,71	118,90	4.756,18
CONSELHEIRO TUTELAR	5	1.302,00	6.510,00	1.953,00			8.463,00	117,04	25,75	11,90	3,97	158,66
DIGITADOR	5	1.302,00	6.510,00				6.510,00	90,03	19,81	9,15	3,05	122,05
LEITURISTA	2	1.302,00	2.604,00				2.604,00	36,01	7,92	3,66	1,22	48,82
TECNICO EM ENFERMAGEM	47	1.302,00	61.194,00				73.163,08	1.011,85	222,61	102,87	34,29	1.371,61
TECNICO EM RADIOLOGIA	3	1.601,50	4.804,50				64.728,93	93,02	20,47	9,46	3,15	126,10
VIGIA	48	1.302,00	62.496,00				64.728,93	895,20	196,94	91,01	30,34	1.213,49
	331	13.319,50	431.860,50	1.953,00	17.605,92	1.321,53	452.740,95	6.261,41	1.377,51	636,58	212,19	8.487,69

ROBERTA LORIANA DE O BRUNO
Secretaria de Administração e Finanças
Pov. - 02.05.001 - 2023